



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 20/84

EMENTA: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13/84 DE 11 DE JULHO DE 1984

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do artigo 38, da Lei nº 13/84, de 11 de Julho de 1984, passará a ser a seguinte:

Art. 38 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o limite de 50% (cinquenta por cento) para 90 (noventa por cento) para dar suporte às dotações orçamentárias da Lei de Meios do corrente ano, por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, aos 10 de outubro de 1984.

  
DANIEL MURARO  
SECRETÁRIO

  
JOÃO CANFRIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*O Paraná*

DIA: 11-10-84

PÁGINA: 05